



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 48/2009

**SÚMULA** – *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.241,09 (*Oitenta mil e duzentos e quarenta e um reais e nove centavos*) como se segue:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>04.122.0007.2.015</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Obras</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01030	(Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Ex. Corrente)	17.289,09
<b>TOTAL</b>		<b>17.289,09</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2.023</b>	<b>Manut. Unidade Mista de Saúde – Outros Comp. A. Básica</b>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	62.952,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.952,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>80.241,09</b>

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0015.2.016</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01030	(Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Ex. Corrente)	17.289,09
<b>TOTAL</b>		<b>17.289,09</b>



ESTADO DO PARANÁ

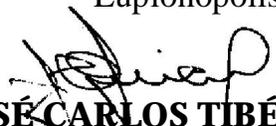
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2.021</b>	<b>Manut. Unidade Mista de Saúde – PAB/SUS</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	10.500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
31495	(Atenção Básica - Arrecadação na Admt. Direta – Ex. Corrente)	52.452,00
	<b>TOTAL</b>	<b>62.952,00</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>80.241,09</b>

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2009.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal.*